

CAPÍTULO V

Titulares de outros cursos superiores

Artigo 23.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso:

- a) Os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor;
- b) Os titulares dos extintos cursos do Magistério Primário, de Educadores de Infância e de Enfermagem Geral que comprovem, simultaneamente, a titularidade de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade), de um curso complementar do ensino secundário ou dos 10.º/11.º anos de escolaridade.

Artigo 24.º

Cursos a que se podem candidatar

Os candidatos a que se refere o artigo anterior podem candidatar-se a qualquer ciclo de estudos.

Artigo 25.º

Serição

1 — Os candidatos abrangidos por este concurso são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Classificação final do curso superior, arredondada à unidade, por ordem decrescente;
- b) Grau e diploma dando prioridade, sucessivamente, aos titulares do grau de bacharel, do grau de licenciado, do grau de mestre e do grau de doutor.

2 — Aos candidatos titulares de grau superior estrangeiro, cuja classificação final do grau apresentado seja expressa em escala diferente da portuguesa, será aplicada a conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa nos termos da Lei.

3 — Na seriação dos candidatos titulares de cursos bietápicos que apresentem certidão comprovativa de conclusão do bacharelato e certidão comprovativa de conclusão da licenciatura será considerada a melhor classificação final apresentada.

4 — Para ingresso no curso de Educação Básica da Escola Superior de Educação, os candidatos são seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Candidatos dos extintos cursos do Magistério Primário e Educadores de infância que comprovem, simultaneamente, a titularidade de um curso de ensino complementar ou do 10.º/11.º anos de escolaridade; ou titulares de um curso superior, nível de bacharelato ou licenciatura;
- b) Titulares de curso superior nível de mestrado ou doutor;
- c) Melhor classificação final de curso
- d) Maior antiguidade na obtenção do grau.

5 — Para ingresso no curso de Enfermagem da Escola Superior de Saúde, os candidatos são seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Titulares de um curso superior de bacharelato ou licenciatura na área da saúde;
- b) Titulares de outros cursos superiores de bacharelato ou licenciatura nas áreas das disciplinas específicas de acesso ao curso superior de enfermagem;
- c) Titulares de curso superior de nível de mestrado ou doutor;
- d) Melhor classificação final de curso;
- e) Maior antiguidade na obtenção do grau.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 26.º

Creditação

A creditação da formação académica anteriormente adquirida pelos estudantes que ingressam num ciclo de estudos através de um concurso especial realiza-se nos termos fixados pelos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e Regulamento de Creditação do Instituto Politécnico de Santarém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 15 de outubro de 2015.

1 — Não é passível de creditação:

- a) A formação adicional a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
- b) A formação complementar a que se refere o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Artigo 27.º

Processo individual do estudante

Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com a realização das provas, incluindo as provas escritas efetuadas.

Artigo 28.º

Emolumentos

Pela candidatura aos concursos previstos no presente regulamento são devidos os emolumentos previstos na tabela de emolumentos do IPSantarém.

Artigo 29.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos por despacho do presidente do IPSantarém.

Artigo 30.º

Avaliação e Revisão

A aplicação do presente regulamento é objeto de avaliação e de revisão no prazo de um ano após a sua entrada em vigor.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor com os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior nos cursos do 1.º ciclo ministrados pelo IPSantarém para o ano letivo 2017/2018.

310757605

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 7951/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 03 de fevereiro de 2017:

David Alexandre Mendes da Silva Simões — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista no n.º 9 do artigo 7.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, como professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a 07/01/2017, considerando-se sem efeito a situação jurídica funcional anterior.

De 06 de março de 2017:

Rui Manuel Guilhoto Loureiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 807,50, correspondente ao escalão 1, índice 185 pelo período de 06/03/2017 a 31/01/2018.

De 08 de março de 2017:

João Carlos Estrela da Silva Rocha dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 70 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 08/03/2017 a 07/03/2019, com a remuneração mensal de 1 413,13 €, correspondente ao escalão 1, índice 185.

24 de maio de 2017. — A Administradora, Dr.ª Lurdes Pedro.

310721527

Despacho n.º 7952/2017

Considerando a proposta da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal, que mereceu o parecer positivo do respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Metodologia da Investigação em Desporto	CD	Semestre 1 . . .	108		30	17					1		4	
Condição Física e Prescrição do Exercício	CD	Semestre 1 . . .	162	30	39						3		6	
Projetos e Eventos Desportivos	CD	Semestre 1 . . .	135	20	38						2		5	
Economia e Marketing do Desporto	CD	Semestre 1 . . .	135	35	23						2		5	
Desporto para Populações Específicas.	CD	Semestre 2 . . .	135	28	30						2		5	
Seminário de Investigação em Desporto	CD	Semestre 2 . . .	108		30			12			6		4	
Traumatologia Desportiva e Primeiros So- corros.	CD	Semestre 2 . . .	135	30	29						1		5	
Psicologia do Desporto	CD	Semestre 2 . . .	135	38	20						2		5	
Carteira de Competências	CD	Anual	135		9				12		39		5	
Projeto de Intervenção	CD	Anual	432						34	158			16	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
				Total (4)	Contacto (5)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
UC Optativa 1	Desporto de Natureza.	CD	1.º Ano/ Semestre 2	108		47						1		4	
UC Optativa 1	Gestão de Infraestruturas e Equipa- mentos Desportivos.	CD	1.º Ano/ Semestre 2	108	25	22						1		4	
UC Optativa 2	Desporto e Turismo	CD	2.º Ano /Semestre 2	108		48								4	
UC Optativa 2	Ética e Direito no Desporto	CD	2.º Ano /Semestre 2	108	27	20						1		4	

310721016

Despacho (extrato) n.º 7953/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 23 de fevereiro de 2017:

Ana Paula Peixoto Guedes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2017 a 28/02/2018.

José Luís Angélica Gomes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Paulo Alexandre Vieira Alves — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 436,49, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Paulo Manuel Monteiro Alexandre — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 01/03/2017 a 28/02/2019, com a remuneração mensal de € 3 028,14 €, correspondente ao escalão 1, índice 185.

Sónia Raquel Baptista Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2017 a 31/08/2017.

António Jorge Labareda Lopes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2017 a 28/02/2019.

Tânia Sabrina Soares Martins Reigadinha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2017 a 28/02/2018.

De 01 de março de 2017:

António João Pina da Costa Feliciano Abreu — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 504,69, correspondente ao escalão 1, índice 185 pelo período de 01/03/2017 a 12/02/2018.

Carla Sofia Santos Craveiro Pité Picaró — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Jorge Manuel Baptista Regino — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2017 a 28/02/2018.